

Inscrito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 715-T-63

D.P.H.A. N. / D. E. T.

Seção de História

78.03
01, AL / Palmeira dos Índios
P. 713, 171

DISTRIBUIÇÃO

CASA: GENERAL GABINO BESOURO (avenida), 12

D. Paulo Santos 15.11.63

CASA DE GRACILIANO RAMOS

D. Lucio Costa 19.XII.63

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ALAGOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS
ESTADO DE ALAGOAS

Palmeira dos Índios, 23 de abril de 1963.

Of. N. CMPI/GP-65/63

Do: Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira dos Índios
Ao: Ilmo. Sr. Dr. Rodrigo de Andrade - DD. Diretor do Patrimônio --
(Histórico e Artístico Nacional-Rio.
Assunto: Casa de Graciliano Ramos.

*A S. E. T., solicitando pro-
vidências a constituição do processo
de tombamento.*

Em 2.5.1963

Roberto M. V. de Amorim

Senhor Diretor:

Conforme requerimento de autoria do Sr. Vereador José Tobias de Almeida, aprovado por esta Casa, apelo para V. S.ia. no sentido de serem tomadas todas as providências necessárias ao tombamento da Casa de Graciliano Ramos, nesta cidade, para nela se instalar um museu.

Na certeza de que V. S.ia. atenderá nosso apêlo, uma vez que consideramos o assunto de alta importância, agradeço-lhe de antemão. Ao ensejo apresento a V. S.ia. os protestos de minha estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

José Duarte Marques
José Duarte Marques
Presidente

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 491 = 2.5.63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL

2 / jul

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

Sr. José Duarte Marques
Presidente Câmara Vereadores
Palmeira dos Índios

ALAGOAS

107 6 5 63

Afim instruir processo tombamento Casa Graciliano Ramos objeto vosso ofício número sessenta cinco datado vinte três abril findo solicite providenciais remessa esta Diretoria fotografias elucidativas diversos aspectos estado atual edificação bem assim dados históricos comprobatórios sua vinculação personalidade referido escritor (pt) Atenciosas saudações RÓDRIGO M.F.ANDRADE Diretor Patrimônio Histórico Artístico Nacional

JM/r

3/jm
A D. E. T., solicitando
junto ao processo e minis-
tra expediente ao signatário,
para acusar recebimento.
Em 6.6.1963
Rg

Palmeira dos Índios, Al., 4 de Março de 1963.

M. E. C.

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo de Andrade

Protocolo - D. P. H. A. N.

D. D. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico

N.º 637 = 6.6.63

Nacional.

Meus respeitosos cumprimentos.

Considerando as ingentes tarefas que sobrecarregam V. Excia., hesitei um pouco antes de pôr os dedos no teclado da máquina para lhe escrever estas linhas. Sucede, entretanto, Sr. Diretor, que a matéria de que venho tratar se reveste da máxima importância. Com efeito, a fotografia que anexo a presente é da casa onde em Palmeira dos Índios, viveu o cidadão Graciliano Ramos, descendente de antigos vaqueiros que aqui se arrancharam no curso da chamada "epopéia dos currais".

Vindo ao mundo nos fins do século passado e não se sentindo apto para enfrentar as asperezas do carrasçal, Graciliano Ramos, contudo, se descartou do pastoreio e procurou ganhar a vida no comércio.

Naquela época, como agora, as safras aqui se evaporavam normalmente, dentro de tres ou quatro meses e assim, para não ficar matando cachorro, nos períodos de quarentena forçada, o moço arranhou livros e cadernos, desejoso de instruir-se, e dentro de algum tempo obteve êxito, avantajando-se aos demais pobres diabos da sua geração, que não tinham jeito para isso.

Anos depois elegeram-no prefeito deste município. Resolveu introduzir na sua administração reformas pelas quais não esperavmos. Fez incompatibilidades sérias, mas no decurso dessa amarga experiência escreveu dois relatórios ao então governador de Alagoas - trabalhos curiosos que chamaram a atenção da gente culta do país para o seu tipo de literatura.

De fato, já aquela época, Graciliano Ramos tinha aplicado tempo e cogitações na maneira mais prática de descascar certos abacaxis que, ainda agora mortificam os habitantes do Nordeste do Brasil. Havia igualmente escrito o romance CAETES, como o qual estreiou mais tarde.

Fixando-se no Rio de Janeiro, depois de proveitoso estágio na cadeia, agora em meio estranho e espicaçado pela necessidade de dinheiro, mandou vender a casa a que me refiro. O edifício conservou, entretanto, a sua forma primitiva e ainda constitui o traço físico mais vivo da passagem do escritor pela terra onde se formou a matriz da sua família.

Sem embargo, a partir de 1959, concebeu alguém a lamentável idéia de demolir a casa, afim de possibilitar o prolongamento de uma avenida que só faz atentar contra a estética da cidade.

Fui a Maceio, articulei-me com o jornalista Arnaldo Jambo, esclarecido diretor do "associado" local, e com os acadêmicos Carlos Moliterno e Mendonça Junior, promovendo com esses ilustres alagoanos uma campanha destinada a desapropriar a casa, instalando-se nela um pequeno museu.

Tomando conhecimento dessa iniciativa, o grande poeta Mauro Mota, membro da Academia Pernambucana de Letras e redator-chefe do DIÁRIO DE PERNAMBUCO, bateu-se, dentro e fora do seu Estado, para que a nossa justa pretensão fosse atendida. Mas nada adiantou. Embora desapropriada por uma lei votada pela Assembléia Legislativa de Alagoas, o governo quebrou um pau no ouvido, alegando carência de meios financeiros.

É possível que o governo do meu Estado esteja com a razão, ainda que para tanto, tivesse que gastar uma ninharia.

Em consequência, vem agora um vereador a Câmara Municipal daqui, com outro projeto, insistindo na idéia da demolição da casa, afim de que se prossiga na mal-fadada avenida.

Pensando bem, Sr. Diretor, não admira que o vereador assim proceda. O meio nordestino, com população crescente, e reservas comestíveis que se reduzem de ano a ano, o que faz empurrar todos nós para o plano material da vida. Aqui, quem cuida dos problemas do espírito, utilizando-se dos caminhos da ciência ou da fé, está liquidado. Muito mais que a memória de Graciliano Ramos, vale a ação dos seus parentes que plantam palma forrageira nas catingas do Trapu, e criam um garrote, tão certo e que do garrote só se perde o berro.

Por aí se vê quão penosa e desigual vem sendo a luta que mantemos para trazer de pé a casa onde, num rincão distante do sertão nordes-

tino, viveu, meditou e sofreu um dos espíritos mais penetrantes da nossa época. Mas nem isso nos faz desanimar, tanto mais agora, que nos lembramos de recorrer a V.Excia.- homem esclarecido e patriota que, de certo, não iria deixar que na sua fecunda gestão, semelhante atentado se consumasse.

Nesta convicção, com efeito, repousa, a minha confiança de que V.Excia., através do órgão que dirige, chamará a si a solução dessa magna questão, que não é apenas dos palmeirenses nem dos alagoanos, mas do nosso Brasil.

Queira, sr. Diretor, aceitar os protestos de estima

Do patricio e admirador

Valdemar de Souza Lima

Valdemar de Souza Lima.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ESTADO DE ALAGOAS

Palmeira dos Índios, 23 de abril de 1963.

Of. N. CMPI/GP-73/63

Do: Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira dos Índios
Ao: Ilmo. Sr. Jornalista Luiz Carlos Barreto - Revista "O CRUZEIRO"
(RO" - RIO = GB.
Assunto: Casa de Graciliano Ramos.

Prezado Jornalista:

Conforme requerimento de autoria do Sr. Vereador José Tobias de Almeida, aprovado por esta Casa, lembro ao prezado e ilustre reporter, a promessa feita ao nosso amigo Valdemar Lima, a respeito do tombamento da Casa de Graciliano Ramos, pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Na certeza de que o caro patricio envidará esforços - nesse sentido, agradeço-lhe antecipadamente.

Limitado ao exposto, sirvo-me da oportunidade para -- apresentar-lhe os protestos de minha estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

José Duarte Marques

José Duarte Marques
Presidente

7/jm

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Cta. nº 189

Rio de Janeiro,
7 de junho de 1963

Ilm^o. Snr. Waldemar de Souza Lima:

Acusando recebimento da atenciosa carta de V. Sã., datada de 4 de março último, só agora recebida, por intermédio do prezo do amigo Luís Carlos Barreto, venho agradecer-lhe as informações ali transmitidas sobre a vida do saudoso escritor Graciliano Ramos, bem como a respeito da Casa de Palmeira dos Índios, em que o mesmo viveu, cuja reprodução fotográfica V.Sã. teve a bondade de nos remeter.

Esses elementos serão anexados ao processo, já iniciado nesta repartição, para o tombamento da casa do ilustre romancista e que deverá ser submetido à deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na conformidade da legislação aplicável à circunstâncias.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos do meu elevado aprêço e subscrever-me, atenciosamente,

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Senhor
Waldemar de Souza Lima
PALMEIRA DOS INDIOS - ALAGÓAS

JM/E

713-T-63

A Casa de Graciliano

Pede-me o poeta Mauro Mota (diretor do Instituto Joaquim Nabuco) que esta coluna transcreva a seguinte nota divulgada há poucos dias por um jornal do Nordeste:

"O governador Luiz Cavalcanti, está inaugurando uma era política em Alagoas. A ponto de conseguir esta coisa que antes acabaria numa sobremesa de metralhadora: reunir cordialmente, num jantar em palácio, líderes do governo e da oposição. Tem-se voltado para os problemas da cultura. Criou, ou, vitalizando-o, foi como se tivesse criado o departamento Estadual de Cultura, que está publicando, em ótimas edições, uma "Série de Estudos Alagoanos".

Por todos esses motivos, e para ser coerente nesse programa, o governador deve assegurar apoio imediato estatal à campanha do jornalista Valdemar de Souza Lima. Campanha sem qualquer individualismo, toda voltada para os interesses culturais do Estado: a favor da preservação da casa de Palmeira dos Índios, onde Graciliano Ramos morou durante vários anos e produziu parte considerável de sua obra.

Aconte que, acoitado pelas necessidades de dinheiro, o escritor achou-se na contingência de vendê-la. E o novo proprietário, há três anos, resolveu fazer uma reforma, isto é, substituir a construção por outra que lhe dê melhor rendimento comercial. Foi patética a cena promovida, na rua General Gabino, pelo jornalista Valdemar Lima. Já com os operários e o material defronte da casa, só faltou ajoelhar-se nos pés do proprietário para que não fizesse aquilo que ao menos esperasse um pouco mais. Obteve o adiamento. E aproveitou-o para dirigir sucessivos apelos a governantes do município e do Estado, a favor da aquisição do imóvel, sem nada conseguir. Agora veio o ultimato: a compra até 15 de janeiro próximo ou a demolição.

Uma administração pública, consciente dos valores regionais e brasileiros, não vai cruzar os braços em face desse dilema Graciliano Ramos - seria ainda necessário repeti-lo? - foi um grande romancista alagoano e brasileiro, que fez de Alagoas a ambiência de seus livros. Defender o local onde os escreveu e viveu, seria uma prova de respeito à sua memória, de reconhecimento a uma personalidade literária, que marcou uma época e uma das culminâncias da ficção nacional.

Estamos certos da concordância do governador Luiz Cavalcanti com esta sugestão: a de amanhã mesmo, no começo do expediente, chamar o Secretário da Justiça e mandar lavrar o decreto de desapropriação do prédio. Em seguida, determinar ao Secretário da Educação e Cul-

9 to / m

tura, fotografia, livros, originais, tudo quanto pertenceu ao autor de "Angústia" e se for possível ainda reunir para lembra-lo às atuais e futuras gerações.

Seria monstruoso despejar Graciliano Ramos, depois de morto, de sua casa e de sua cidade. Ele terá de permanecer em Palmeira dos Índios, onde foi inclusive prefeito, e onde escreveu o famoso relatório que significou o início de sua admirável carreira."

Tombamento para a casa de Graciliano Ramos em Palmeira dos Índios.

A casa de Graciliano Ramos, à avenida General Gabino Besouro, 12, em Palmeira dos Índios, Alagoas, onde residiu durante varios anos, e produziu parte consideravel de sua obra literária, ao que sabemos, está ameaçada de demolição.

Acossado por necessidades economicas, o escritor foi obrigado a vende-la e mudar-se apos para o Rio de Janeiro e o novo proprietário decidiu-se agora a proceder reforma completa em sua estrutura arquitetonica e fachada, o que quer dizer: a substituir a construção antiga por outra que lhe dê maior rendimento comercial.

Contra semelhante pretensão, levantaram-se os amigos e conterraneos do "velho Graça", tendo à frente o jornalista da imprensa local, Valdemar de Souza Lima.

"Foi patética - escreve o correspondente do "Diario de Pernambuco", do Recife - " a cena promovida, na rua general Gabino, pelo jornalista Valdemar Lima. Já com os operarios e o material defronte da casa, só faltou ~~de~~ ajoelhar-se aos pes do proprietário para que não fizesse aquilo. Que ao menos esperasse um pouco mais. Obteve o adiamento. E aproveitou para dirigir sucessivos apelos aos governantes do municipio e do Estado, a favor da aquisição do imóvel, sem nada conseguir. Agora veio o ultimato: a compra até 15 de janeiro proximo ou a demolição". O decano da imprensa latinoamericana, em sua edição de 20 de novembro ultimo, escreveu editorial, fazendo insistente apelo ao governador de Alagoas, senhor Luiz Cavalcanti, que acaba de criar um Departamento Estadual de Cultura, para melhor assistencia aos problemas culturais de seu Estado, a fim de que não permita que venha a se consumir a ameaça fatal contida no ultimato sobre a demolição da casa em que viveu e escreveu tantos livros o hoje consagrado romancista de "Angustia", "Vida Sêcas" e não menos clássico escritor das "Memorias do Cárcere".

A revista Leitura, que sempre teve, enquanto viveu, no mestre Graça um dos seus mais assiduos colaboradores, associa-se à imprensa alagoana, e particularmente ao "Jornal de Alagoas" e ao decano da imprensa brasileira, o "Diário de Pernambuco", pedindo insistentemente ao governo da União não permita que seja destruida a casa do grande romancista, mas, ao contrario, como pretendem seus conterraneos, discipulos, ami-

19/1/51
jm

gosgos e leitores, seja conserva e nela instalado o "Museu Graciliano Ramos", reunindo o precioso acêrvo literário, epistolar e iconográfico.

O sr. Ministro da Educação e Cultura, professor Oliveira Brito, não deve permitir que se consuma tal atentado às nossas tradições culturais de nação civilizada, menosprezando, tão irresponsavelmente, os sentimentos de gratidão de nosso povo pelas grandes figuras do nosso passado cultural, literário, científico e artístico.

LEITURA contratula-se com o jornalista Valdemar de Souza Lima, aplaudindo e estimulando a sua decidida atitude na defesa do patrimônio histórico e cultural de nosso país em que implica, em última análise, o seu nobre gesto. E prontifica-se esta revista a liderar em todo o Brasil o movimento de repulsa ao ato impensado de um proprietário ambicioso e desinteressado da preservação do nosso patrimônio cultural, associando-se a todos aqueles que lutam pela instalação na cidade natal do grande escritor, do "Museu Graciliano Ramos", e ajudando o movimento em prol da reunião de um valioso acêrvo literário que o enriquecerá: correspondência, documentação iconográfica, escritos não reunidos ainda em volumes, etc.



12
8 13/7/63

Assunto: Pedido de
Tombamento de Casa de
profissionais Rauer, em Palmei-
ra dos Índios

Para o Sr. D. Diretor:

Mede mais peso para a criação
do Museu profissionais Rauer, sendo por sede sua
Casa, em Palmeira dos Índios, por, se em si não
possua valor arquitetônico, possui um conteúdo valioso e
valor histórico, motivo pelo qual opinamos
a favor do seu Tombamento.

Rio de Janeiro, 16 de julho 1963

Paulo de Souza.

Reço o parecer do Diretor do D. E. I.

Em 16.7.1963

Paulo de Souza

13/8 11/jm

Ser, em princípio, contrário às tentativas de casas vinculadas a personalidades, porque a preservação desses lugares quasi sempre resulta mais falsa e melancólica. É difícil porque as personalidades são tantas que se teria de criar algum espírito na DPHAN para tal fim.

O natural seria que para cada caso específico, — Cientistas, literatos, artistas, músicos, militares etc., — as sociedades se clone mais diretamente ligadas às vults nacionais em causa, criassem-se de cada um pelos tentáculos materiais dignos de conservação.

Verifica-se porém que, no caso em apreço, a casa está ameaçada ^{agora} pelo "urbanismo" municipal. Na minha qualidade de urbanista honorário, e tanto na lambança e figura singulares de Lomen, em tudo com a insinuação solitária.

XL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DPHAN

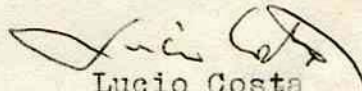
14
15/jm

Sou, em princípio, contrário ao tombamento de casas vinculadas a personalidades, por que a preservação desses lugares quasi sempre resulta maio falsa e melancólica. E ainda porque as personalidades são tantas que se teria de criar secção especial na DPHAN para tal fim.

O natural seria que para cada caso específico - cientistas, literatos, artistas, músicos, militares, etc.-, as sociedades de classe mais diretamente ligadas ao vulto nacional em causa, cuidassem de zelar pelos testemunhos materiais dignos de conservação.

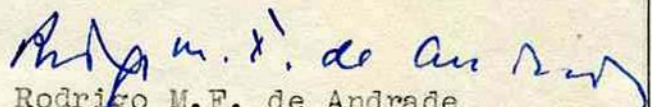
Verifica-se porém que, no caso em aprêço, a casa está ameaçada apenas pelo "urbanismo" municipal. Na minha qualidade de urbanista honorário, e tendo na lembrança a figura singular do homem, concordo com a inscrição solicitada.

Em 2 de janeiro de 1964.


Lucio Costa
Diretor da D.E.T.

Opino pelo tombamento.

Em 2 de janeiro de 1964.


Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor



15
8 H6/jm

DISTRIBUIÇÃO

Designo Relator do presente processo o Conselheiro Manuel Bandeira.

Em 2 de janeiro de 1964.

Rodrigo M. F. de Andrade

Rodrigo M.F. de Andrade
Presidente do Conselho Consultivo do
P.H.A.N.

CONCLUSÃO

Faço êste processo concluso ao Conselheiro Manuel Bandeira, designado Relator, no Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Em 2 de janeiro de 1964.

Alda Pinto Mereses

Alda Pinto Mereses
Secretária

PROCESSO N.º 713-T-63

CASA DE GRACILIANO RAMOS EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS.

Relatório e voto de Manuel Bandeira:

A casa da Rua Gabino Besouro n.º 12 em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, pertenceu ao grande romancista Graciliano Ramos, que nela viveu durante muitos anos, tendo nela escrito o famoso relatório mandado ao Governador do Estado e o romance Caetés. Essa casa foi vendida pelo escritor antes de êle se mudar para o Rio de Janeiro.

A partir de 1959 alguém, segundo informou ao Diretor do DPHAN o jornalista palmeirense Valdemar de Sousa Lima, concebeu a idéia de se demolir a casa para prolongamento de uma avenida da cidade. Logo se formou em Palmeira dos Índios, com repercussão dentro e fora do Estado, uma corrente de opinião contra a idéia de se demolir a casa, que, embora sem interesse arquitetônico, apresenta alto interesse histórico, dado o prestígio do nome de Graciliano Ramos no quadro da literatura brasileira. Pediu-se ao DPHAN o tombamento da casa. Pela medida opinaram os técnicos desta repartição. Muito significativo é o parecer do arquiteto Lúcio Costa, Diretor da Divisão de Estudos e Tombamentos, pois sendo, em princípio, contrário ao tombamento de casas vinculadas a personalidades, todavia concordou com o tombamento no caso em apreço, tendo em lembrança a figura singular do homem e escritor que foi Graciliano Ramos. Realmente singular é a figura do romancista de Caetés, S. Bernardo, Angústia e Vidas Secas, do memoriata de Memórias do Cárcere, e justifica-se plenamente a medida preservadora da casa em que êle viveu na sua cidade natal. De acôrdo opinou igualmente o Diretor do DPHAN no despacho conclusivo do processo. Assim quê, voto pelo tombamento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1964.


Manuel Bandeira.

17
8
X2/jm

Ata da quadragésima quarta reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de sessões do edifício sede do Ministério da Educação e Cultura na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Sr. Rodrigo M.F. de Andrade, presentes os Conselheiros Paulo Ferreira Santos, Afonso Arinos de Mello Franco, Alfredo Galvão, Francisco Marques dos Santos, Miran de Barros Latif, Josué Montelo, Diretor do Museu Histórico Nacional e Américo Jacobina Lacombe, Diretor da Casa de Ruy Barbosa, tendo faltado os Senhores Manuel Bandeira, José Otávio Corrêa Lima, Pedro Calmon, Gilberto Ferraz e Luís de Castro Faria, Diretor do Museu Nacional, - os dois primeiros com causa justificada. Aberta a sessão às quinze horas e trinta minutos e, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselheiro Afonso Arinos, antes de iniciada a ordem do dia, usou da palavra para lembrar que, tendo transcorrido na véspera, o setuagésimo nono aniversário do Conselheiro Manuel Bandeira, ao qual haviam sido prestadas as homenagens expressivas merecidas, propunha fosse consignado na ata da sessão um voto caloroso de admiração e de afeto ao eminente colega, assim como de augúrio para que sua vida preciosa se prolongue por muitos anos. Aprovada por aclamação a proposta, passou-se à ordem do dia, tendo sido apreciados e julgados os seguintes feitos: Processo nº 713-T-63. - Monumento: Casa de Graciliano Ramos, à avenida General Gabino Bezouro nº 12, em Palmeira dos Índios, Alagoas. - Relator: Conselheiro Manuel Bandeira - Resolução: O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, de acôrdo com o Relator, atender ao que lhe representou o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, e providenciar para o tombamento da Casa de Graciliano Ramos, na referida cidade. - Processo nº 748-T-64. - Monumento: Parque do Flamengo, Rio de Janeiro, Guanabara. - Relator: Conselheiro Paulo Santos. - Resolução: De acôrdo com o voto do Relator, o Conselho deliberou, unanimemente, atender ao requerimento do Governador do Estado da Guanabara e providenciar para a inscrição no Livro do Tombo Paisagístico, da área denominada Parque do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, compreendendo o tombamento não só os terrenos e construções representadas na

18/9
TJM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

planta anexa ao processo nº 748-T-64, mas também a área marítima até cem metros da praia, em toda a extensão do parque, a fim de evitar / ali construções que possam sacrificar a beleza do conjunto tombado. / Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a sessão foi / encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, do que para constar, se lavrou a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho Consultivo. as.) Alfredo T. Rusins - as.) Rodrigo M.F. de Andrade - respectivamente, Secretário ad hoc e Presidente

19
20/jm

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 509

Rio de Janeiro,
26 de abril de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira dos
Indios, Alagoas
: tombamento da Casa de Graciliano Ramos

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar a seu conhecimento que o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, atendendo ao que a Câmara de Vereadores de Palmeira dos Indios lhe representou em ofício de 23 de abril de 1963, deliberou por unanimidade de votos, em reunião realizada a 20 de abril do corrente, mandar proceder à inscrição no Livro do Tombo Histórico a Casa de Graciliano Ramos, sita à avenida General Gabino Bezouro nº 12, em Palmeira dos Indios, Alagoas, Processo nº 713-T-63.

Para o fim de expedir a notificação do tombamento ao proprietário do aludido imóvel, solicito-lhe a especial atenção de comunicar a esta Diretoria o seu nome e endereço.

Apresento a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Excelentíssimo Senhor
José Duarte Marques
Presidente da Câmara de Vereadores de
PALMEIRA DOS INDIOS - ALAGOAS

ATR/E



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ESTADO DE ALAGOAS

20/5
H/jm

Palmeira dos Índios, 06 de maio de 1965.

Of. CMPI- Nº. 131.65.

Do: Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira dos Índios

Ao: Ilmo. Sr. Rodrigo M.F. de Andrade - DD. Diretor do Patrimônio His

Assunto: Informação. (tórico e Artístico Nacional - Rio.

... C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
N.º 519 = 17.5.65

- À D. E. T., solicitando:
- 1 - expedir a notificação ao Sr. José Paulo da Silva;
 - 2 - juntar o ofício acerca de acordo a informação abaixo ao Presidente da Câmara;
 - 3 - juntar o ofício ao Prefeito Municipal pedindo fazer chegar a notificação ao proprietário.

Senhor Diretor:

Apraz-me acusar o recebimento do Of. nº 509, de 26 de abril de 1965, através do qual V. Sia. leva ao conhecimento desta Casa ter o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandado proceder à inscrição no Livro do Tombo Histórico a Casa de Graciliano Ramos.

Para o fim de que V. Sia. possa expedir a notificação do aludido tombamento o proprietário do imóvel é o Sr. "JOSE PAULO DA SILVA", residente à Avenida Gabino Besouro nº 12, por conseguinte, no próprio imóvel.

Limitado ao exposto, sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe os elevados protestos de minha estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE:

Emídio Tenório de Albuquerque
Emídio Tenório de Albuquerque
Vice-Presidente em Exercício.

21/5 22/5m

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 630

Rio de Janeiro,
18 de maio de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Senhor Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de
Palmeira dos Índios, AL.
: tombamento da Casa de Graciliano Ramos

Senhor Vice-Presidente:

Tenho a honra de acusar recebimento do ofício nº 131/65 de 6 de maio do corrente em que Vossa Excelência informa a esta Diretoria ser o senhor José Paulo da Silva proprietário do imóvel denominado Casa de Graciliano Ramos e residir no próprio imóvel em causa à Avenida/General Gabino Besouro nº 12, em Palmeira dos Índios, a fim de ser-lhe/remetida a notificação competente.

Agradecendo a Vossa Excelência a informação transmitida, / aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos do meu alto/aprêço e consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Exmº. Senhor
Emídio Tenório de Albuquerque
Vice-Presidente em exercício
Câmara de Vereadores de
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS

Proc. 713-T-63

ATR/E

22/5/65
8/5/65

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 631

Rio de Janeiro,
18 de maio de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Senhor Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, AL.
: tombamento da Casa de Graciliano Ramos

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em reunião realizada a 20 de abril do corrente, o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional deliberou por unanimidade de votos mandar proceder à inscrição no Livro do Tombo Histórico a Casa/ de Graciliano Ramos, sita à Avenida General Gabino Besouro nº 12, em Palmeira dos Índios, Alagoas, Processo nº 713-T-63, atendendo à representação da Câmara de Vereadores desse Município, de 23 de abril de / 1963.

A fim de habilitar esta Diretoria a obter prova de que o proprietário do imóvel foi notificado do referido tombamento, rogo a Vossa Excelência a fineza de fazer chegar às mãos do Senhor José Paulo da Silva, mediante recibo, a respectiva notificação, que segue anexa a este ofício, providenciando no sentido de devolver a esta repartição, devidamente assinado, o competente recibo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu elevado aprêço.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Exm^o. Senhor
Prefeito Municipal de
PALMEIRA DOS INDIOS - ALAGOAS

Proc. 713-T-63

ATR/E

23/8 24/jm

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Notificação nº 968

Rio de Janeiro,

18 de maio de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Senhor José Paulo da Silva

Senhor José Paulo da Silva:

Para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, comunico a V. Sã. que foi determinada inscrição / nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a que se refere o artigo 4º do mesmo diploma legal, do seguinte imóvel de sua propriedade:

Casa sita à Avenida Gabino Besouro, nº 12,
"Casa de Graciliano Ramos", em Palmeira /
dos Índios, Estado de Alagoas.

Solicitando-lhe o obséquio de acusar recebimento da presente notificação e, bem assim, anuir a este tombamento, apresento a V. Sã. os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Senhor
José Paulo da Silva
Avenida General Gabino Besouro, 12
PALMEIRA DOS INDIOS - ALAGOAS

713-T-63

ATR/E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 968, de 18 de maio de 1965, referente ao / tombamento da casa sita à Avenida General Gabino Besouro, nº 12, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Palmeira dos Índios,

Enderêço para resposta:
Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Palácio da Cultura
RIO DE JANEIRO - GB.

24
8 25/jm

25/8 26/7m

M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
N.º 574 = 2-6-65

25/8

Ao Exmº Sr. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ministério da Educação e Cultura
Rio de Janeiro - Gb

A D. E. T.

A vista da anuência implícita do proprietário, inscrever-se no Livro do Tombo Histórico, mine também. Sr. Diretor: Se expedir ao chefe do 1.º Distrito para o do da Ciência do tombamento. Em 2.6.1965
Rodrigo P. de A. Silva

Levo ao conhecimento de V.Exa., que recebi a Notificação nº 968, de 18 de Maio de 1965, referente ao tombamento da casa sita à Avenida "General Gabino Besouro", nº 12, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, a qual é de minha propriedade.

Resta-me, agora, como de direito, aguardar o encaminhamento das diligências atinentes à espécie, a fim de que se concretize o referido tombamento.

Sem outro motivo, para o momento, apresento a V.Exa. os protestos do meu elevado aprêço.

Atenciosamente,

José Paulo da Silva
- José Paulo da Silva -

Palmeira dos Índios, Alagoas, 29 de Maio de 1965

Inscrição Nº 382
Livro do Tombo Histórico
folha 52.
Em 3 de junho de 1965
Alfredo M. Rusins.
Chf. substituto da S. H.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

96
8 27/jm

OFÍCIO Nº. PMPI 20/65

Palmeira dos Índios, em 29 de Maio de 1.965

Do:— Prefeito José Rodrigues de Araújo

Ac:— Exm^a. Sr. Diretor do Patrimônio Histórico Nacional

Assunto:— Encaminhando notificação.

*A D.E.T., solicitando
minutar expediente para au-
sar recebimento e agradecer a va-
liosa cooperação.
Em 2.6.65 R.G.*

Segue em anexo a cópia da notificação nº 968 de 18 de maio de 1.965, assinada pelo Sr. José Paulo da Silva, proprietário do imóvel inscrito no Livro de Tombo Histórico (Casa de Graciliano Ramos).

Sem nada mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosas saudações

José Rodrigues de Araújo

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Exm^a. Sr.
Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade
Rua da Imprensa, 16-8^a andar
Palácio da Cultura-Rio de Janeiro
Guanabara.

M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
N.º 575-2-6-65

27
8 28/jm

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 690

Rio de Janeiro,

3 de junho de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Senhor José Paulo da Silva

: tombamento da Casa de Graciliano Ramos

Prezado Senhor:

Acusando recebimento de sua carta de 29 de maio do corrente em que V. Sã. anuiu ao tombamento do imóvel de sua propriedade, sito à Avenida General Gabino Besouro nº 12, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, conhecida como Casa de Graciliano Ramos, tenho a satisfação de informá-lo que na data de hoje o referido imóvel foi inscrito no Livro do Tombo Histórico da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Inscrição nº 382, folha 62.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sã. os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Senhor

José Paulo da Silva

Avenida General Gabino Besouro, nº 12

PALMEIRA DOS INDIOS - ALAGOAS

Proc. 713-T-63

ATR/E

28
E 29/jm

DPHAN

Of. nº 691

Rio de Janeiro,
3 de junho de 1965

Diretor do PHAN
Chefe do 1º Distrito
: tombamento da Casa de Graciliano Ramos

Senhor Chefe de Distrito:

Tenho a satisfação de informá-lo que na reunião do Conselho Consultivo da DPHAN, realizada a 20 de abril do corrente, foi deliberado proceder ao tombamento da Casa de Graciliano Ramos, sita à Avenida General Gabino Besouro nº 12, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, a requerimento da Câmara de Vereadores do Município. Esta Diretoria acaba de receber a anuência do proprietário do referido imóvel, Senhor José Paulo da Silva, datada de Palmeira dos Índios / aos 29 de maio último, efetuando, assim, a inscrição do referido imóvel no Livro do Tombo Histórico nesta data, Processo nº 713-T-63, Inscrição nº 382, folha 62. Transmitindo-lhe esta informação peço-lhe considerar a possibilidade de fazer uma vistoria no imóvel referido/ sugerindo-nos o que lhe parecer necessário.

Atenciosas saudações.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

AO SENHOR

Dr. Ayrton Carvalho
Chefe do 1º Distrito da DPHAN
Rua União, 87
RECIFE - PERNAMBUCO

Proc. 713-T-63

ATR/E

29
E 30/jm

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 692

Rio de Janeiro,

3 de junho de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Senhor Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, AL
: tombamento da Casa de Graciliano Ramos

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de acusar recebimento do ofício nº 20/65 de V. Exã. datado de 29 de maio do corrente encaminhando a esta Diretoria a anuência do proprietário da Casa de Graciliano Ramos, site à Avenida General Gabino Besouro nº 12, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para o seu tombamento como monumento histórico nacional.

Agradecendo a valiosa-cooperação de V. Exã. aproveito esta oportunidade para renovar-lhe os protestos da minha alta consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade
Diretor

Ao Exmº. Senhor
José Rodrigues de Araújo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS

Proc. nº 713-T-63

ATR/E

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 827 = 16-8-65

Palmeira dos Índios, 6 de agosto de 1965.

30
8 JH/m

J. S.
16.8.1965
Ry

Ilustre amigo dr. Rodrigo M. F. de Andrade.

Meus respsitoses cumprimentos.

Tendo recebido officio firmado pelo presado patricio, datado de 3 de junho último, dando-me ciência de que a nessa casa, de acordo com a respectiva anuência, tinha já sido inscrita, para nela se instalar o Museu Graciliano Ramos, e que me deixou bastante satisfeito, desde então, entretanto, espere as providências de Patrimônio Histórico e Artística Nacional, no que tange ao acerto de preço e competente indenização.

Nesta oportunidade, porém, quero esclarecer ao amigo que de fato tenho pressa em formalizar o negocio, porque sou um homem de idade já um tanto avançada, habitudo a viver no meu cantinho tranquilo e a casa, nas condições atuais me serve perfeitamente.

Tedavia, tenho queixosa-la, até por uma questão de patriotismo concordei em que ela fosse transformada no Museu. Mas, como não possui outra, é claro que penso no lugar para onde devo me transferir em breve. O só posso cuidar deste assunto, depois de receber a indenização.

Acresce que a cidade de Palmeira dos Índios, se desenvolve muito, e como já estou velho, não posso ficar muito afastado do seu centro, por uma questão de acomodação e também de hábitos antigos.

Dai, porque dirijo meu apelo ao amigo, no sentido de abreviar o processo, de modo a me permitir sair do impasse em que me encontro.

Sei que as minhas ponderações serão compreendidas por um homem da sua formação e cultura, na realidade interessado pelo bem do Brasil, que fica depois de todos nós passamos.

Convicto de que serei atendido na medida do possível, envie-lhe minhas

Cordiais saudações

Jose Paulo da Silva
Jose Paulo da Silva

31/8 32/jm

DPHAN

OFº 1085

3 de setembro de 1965

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Senhor José Paulo da Silva

: tombamento da casa onde morreu Graciliano Ramos

Senhor José Paulo da Silva:

Em resposta à carta de V. Sa. de 6 de agosto findo, referente à casa de sua propriedade, em Palmeira dos Índios, onde residiu o escritor Graciliano Ramos, cumpre-me esclarecer que o tombamento do referido imóvel não importou na respectiva desapropriação e sim apenas em sujeitá-lo ao regime do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, mediante o qual ele não poderá em caso algum ser demolido ou mutilado, nem ser objeto de obras de qualquer espécie sem prévia aprovação desta Diretoria. Em tais condições, a propriedade de V. Sa. sobre a edificação aludida continua plenamente assegurada, facultando-lhe a lei pleitear, na hipótese de lhe faltarem recursos para atender à despesa com os serviços de reparação e conservação de que a casa necessitar, sejam tais serviços executados a expensas da União.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. os protestos de meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade
Diretor

Ao Senhor
José Paulo da Silva
Avenida Gabino Besouro, 12
PALMEIRAS DOS ÍNDIOS - ALAGOAS

Palmeira dos Índios, 3 de setembro de 1965.

32
8 32/jm

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 1059-30-9-65

D. J.
30.9.65
per

Ilustre amigo dr. Rodrigo M.F. de Andrade.
Meus respeitosos cumprimentos.

Intenso foi o meu regosijo ao tomar conhecimento de que a casa de Graciliano Ramos, nesta cidade, iria, de fato, ser transformada no museu com o qual sempre sonhei.

Não tenho a menor dúvida de que o Senhor deu o máximo do seu empenho para a adoção dessa justa medida, mediante a qual ficará enriquecido o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, preservando da ruína o local onde viveu um dos homens mais representativos deste País.

Costaria, em tretanto, de saber quando afinal será instalado o museu, pois, como é compreensível, os palmeirenses anseiam porê-lo.

Aliás, nestes últimos dias, o Sr. José Paulo da Silva, que, como sabe, permaneceu firme ao nosso lado, entendendo que a destinação da casa era este mesmo, tem vivido preocupado, com o fato de não o terem procurado até o momento para a competente indenização.

Não deixo de dar-lhe razão, uma vez que se trata de um ancião habituado a ter a sua parcela de conforto e, saindo do edifício êle tem de adquirir outro, onde possa se alojar sem maiores sacrifícios de sua parte.

Espero, assim, que o presado amigo que tanto nos tem ajudado, tome igualmente interesse pela formulação do tombamento, valendo isso como uma compensação do Sr. José Paulo da Silva, pelo seu senso de patriotismo e compreensão.

Queira aceitar as saudações muito cordiais

De seu patrício e admirador

Valdemar de Souza Lima

Valdemar de Souza Lima.

Inscrito no Livro do Tombamento Histórico
Inscris 382, Per. 62 em 3/6/68

33
8 34/jm

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Carta n° 309

Rio de Janeiro, em 12.10.1965.-

Prezado patricio Dr. Waldemar de Sousa Lima,

Em resposta à sua atenciosa carta de 3 de setembro próximo findo, recebida com enorme atraso, venho comunicar-lhe que, embora muito desejoso de contribuir no sentido de ser a Casa de Graciliano Ramos desapropriada pela União e nela instalado um museu dedicado à personalidade e à obra do grande escritor, esse objetivo depende das circunstâncias expostas no ofício cuja cópia lhe envie inclusa, expedido por meu substituto ao Presidente da União Brasileira de Escritores, que apelou para a DPHAN para a mesma finalidade.

Rogando-lhe, pois, tomar em consideração o teor do referido ofício e, bem assim, informar o Senhor José Paulo da Silva de que o tombamento do imóvel de sua propriedade não importa na respectiva desapropriação e sim somente em colocá-lo sob o regime de proteção estabelecido no artigo 175 da Constituição e do Decreto-lei n° 25 de 30 de novembro de 1937, cumprimento-o cordialmente.

Do At° patricio e am° ob°

Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor

Ao Senhor

Dr. Waldemar de Souza Lima

Palmeira dos Indios

ALAGOAS

U. B. E. UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES

M. E. C.

Protocolo - I. P. H. A. N.

N.º 1087-7-10-65

35/10/65
34
E

São Paulo, 28 de setembro de 1.965

D. d.
7. x. 65
Me

Excelentíssimo Senhor
Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade
DD/Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
RIO DE JANEIRO - GUANABARA

A UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES tomou conhecimento de que já se processou o devido tombamento da casa onde nasceu o escritor alagoano Graciliano Ramos, na cidade de Quebrangulo.

Referido imóvel será transformado em "MUSEU GRACILIANO RAMOS", e neste sentido vêm trabalhando incansavelmente os intelectuais da terra do grande escritor e entidades culturais de todo o País.

Todavia, para que o "MUSEU GRACILIANO RAMOS" se torne / uma realidade, faz-se indispensável a desapropriação do prédio. E visto que até agora nenhuma providência foi tomada a respeito, a UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES dirige-se a Vossa Excelência, num apêlo veemente, no sentido de que o Patrimônio Histórico e Artístico tome as providências cabíveis e urgentes.

Reiteramos, nesta oportunidade, nossos melhores protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES

Oliveira Ribeiro Neto
Oliveira Ribeiro Neto

- Presidente -

36/7m
35
E

DPHAN

Of. nº 1313

Rio de Janeiro, Gb
12 de outubro de 1965

Diretor Substituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Presidente da União Brasileira de Escritores
: casa de Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios

Senhor Presidente:

Tomando no alto apêço merecido o apêlo transmitido por V. Exa. a esta Diretoria, em nome da União Brasileira de Escritores, no sentido de ser desapropriada pela administração federal a casa de Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, a fim de ali instalar-se um museu dedicado ao grande romancista, tenho o prazer de levar a seu conhecimento que estimarei tomar providências ao alcance desta repartição com o objetivo desejado.

Solicito, entretanto, a V. Exa. queira obter dos distintos intelectuais de Alagoas, mencionados em seu ofício e que vêm trabalhando pela efetivação do museu pretendido, os seguintes esclarecimentos:

1 - se êles se poderão incumbir de apurar e comunicar o custo, pelo menos aproximado, da desapropriação ou aquisição do imóvel;

2 - que entidade assumirá a responsabilidade da organização e instalação do museu almejado, assim como de sua futura manutenção.

Esta repartição tem necessidade dos esclarecimentos acima indicados porque, para pleitear das autoridades superiores a desapropriação ou compra da casa de Graciliano Ramos, deverá elucidá-las, primeiramente, quanto à despesa em que a medida importará e, em segundo lugar, a respeito de quaisquer outros encargos a decorrem do ato pleiteado.

V. Exa. ajuizará da importância da obtenção daquelas informações, atendendo a que, em princípio, o tombamento dos imóveis de

37/jm
36
8

valor histórico e artístico dispensa a respectiva expropriação, salvo motivo muito especial de utilidade pública, uma vez que a União não poderia suportar o ônus da compra e manutenção de mais de seiscentas edificações existentes no país inscritas nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, além do acervo arquitetônico de diversas cidades e áreas urbanas sujeitas ao mesmo regime. Por outro lado, a crise extremamente grave que aflige, no atual momento, os museus federais desaconselha a criação de qualquer museu novo pela União, enquanto os já instituídos não dispuserem de recursos financeiros suficientes para atender às despesas de que têm necessidade urgentíssima.

Na expectativa dos esclarecimentos solicitados, apresento a V. Exa. os protestos de meu elevado apreço.

Renato Soeiro
Diretor Substituto

Ao Senhor
Doutor Oliveira Ribeiro Neto
Presidente da União Brasileira de Escritores
Rua 24 de Maio 250, 13º andar
São Paulo - SP
/esg.-

38/jm
37
E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DPHAN

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento de Informações - nº 711, de 1967

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, informações sôbre as medidas adotadas pelo Patrimônio Artístico e Histórico, visando o tombamento do edifício onde morou Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios - (Do Sr. Medeiros Netto).

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara dos Deputados:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos termos da Lei Interna vigente e louvado no preceito constitucional da Carta da República, em vigor, que, ouvida a Mesa, se digne solicitar sejam / prestadas pelo Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura as informações seguintes:

a) Qual fôra a medida de caráter oficial, adotada pelo Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Patrimônio / Artístico e Histórico Nacional, para proceder ao tombamento do prédio onde morou o escritor Graciliano Ramos, por durante os anos de / 1923 a 1926, na sua gestão de prefeito da cidade de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas?

b) Qual a orientação defendida pelo Ministério da Educação e Cultura em face da situação criada pela medida adotada, quanto à desapropriação do citado prédio, para efeito de recuperação, conservação e transformação do mesmo em Museu "Graciliano Ramos"?

c) Em se tratando de prédio que, no momento, esta a pertencer a órfãos e herdeiros do octogenário José Paulo da Silva, qual seria a posição mais indicada e rápida, por parte do Ministério da Educação e Cultra e do Conselho Nacional de Cultural, para promover o amparo dos dependentes do aludido cidadão, face ao tombamento e desapropriação?

Sala das Sessões, 3 de maio de 1967

Deputado Medeiros Netto, ARENA

39/jm
38
E

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 909

Rio de Janeiro,
15 de junho de 1967

Diretor Substituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
/ Senhora Assessôra para Assuntos Parlamentares do MEC
: Casa de Graciliano Ramos - Palmeira dos Índios - Alagoas

Senhora Assessôra: -

Em cumprimento à determinação do Senhor Ministro, transmitida a esta Diretoria no ofício 227/67 de V. Sa., de 29 de maio findo, tenho a honra de informar o seguinte, atendendo ao Requerimento / de Informações nº 711, de 1967, de autoria do nobre Deputado Medeiros Netto:

a) - A medida oficial adotada pelo MEC, por intermédio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para preservação da casa em que o escritor Graciliano Ramos residiu em Palmeira / dos Índios, foi a notificação ao proprietário do imóvel para o respectivo tombamento, providência essa a que amaria o mesmo proprietário, / tendo a edificação sido inscrita no Livro do Tombo Histórico, a fls./ 62, em data de 3 de junho de 1965, sob o número 382.

b) - De acordo com a legislação federal vigente, Decreto-
-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento não acarreta desapropriação e o critério geral adotado, no tocante aos imóveis de propriedade particular tombados em todo o país, tem sido o de mantê-los / apenas sob a proteção e a vigilância desta Diretoria, mas no domínio /

48/jm - 2 -
39
E

Of. nº 909/67

e posse dos respectivos proprietários. Na hipótese de carecerem de obras de conservação ou reparação, a DPHAN costuma realizá-las a expensas da União, quando os proprietários as requerem, por falta de recursos para empreendê-las à própria custa. Entretanto, êsse concurso não foi requerido para a casa de Graciliano Ramos.

c) - Quanto à possibilidade e conveniência de ser o imóvel desapropriado e convertido em museu, a posição da DPHAN fica bem esclarecida na correspondência cuja cópia vai anexa, trocada entre a União Brasileira de Escritores e esta Diretoria, no período de setembro-outubro de 1965. Esta Diretoria, pelo aprêço devido à memória de Graciliano Ramos, estimaria contribuir com as medidas a seu alcance, para o empreendimento cultural desejado, / mas não obteve os elementos de informação indispensáveis a fim de habilitá-la a tomar qualquer providência efetiva.

Atenciosas saudações.

Renato Soeiro
Diretor Substituto

À Senhora

Sylvia Bastos Tigre

Assessôra para Assuntos Parlamentares do MEC

BRASÍLIA - DF

RS/E

4/jun
40
B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

U.B.E. - União Brasileira de Escritores

São Paulo, 28 de setembro de 1965.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade

DD/Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

RIO DE JANEIRO - GUANABARA

A UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES, tomou conhecimento de que já se processou o devido tombamento da casa onde nasceu o escritor alagoano Graciliano Ramos, na cidade de Quebrangulo.

Referido imóvel será transformado em "MUSEU GRACILIANO/ RAMOS", e neste sentido vêm trabalhando incansavelmente os intelectuais da terra do grande escritor e entidades culturais de todo o país.

Todavia, para que o "MUSEU GRACILIANO RAMOS", se torne uma realidade, faz-se indispensável a desapropriação do prédio. / E visto que até agora nenhuma providência foi tomada a respeito, a UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES dirige-se a Vossa Excelência, num apêlo veemente, no sentido de que o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tome as providências cabíveis e urgentes.

Reiteramos, nesta oportunidade, nossos melhores protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

União Brasileira de Escritores.

a) Oliveira Ribeiro Neto

Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DPHAN

Of. nº1.313

Rio de Janeiro,
12 de outubro de 1965

Do Diretor do Substituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Presidente da União Brasileira de Escritores

Assunto: Casa de Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios

Senhor Presidente:

Tomando no alto apêço merecido o apêlo transmitido por V. Exa. a esta Diretoria, em nome da União Brasileira de Escritores, no sentido de ser desapropriada pela administração federal a casa de Graciliano Ramos, em Palmeiras dos Índios, Estado de Alagoas, a fim de ali instalar-se um museu dedicado ao grande romancista, tenho o prazer de levar a seu conhecimento que estimarei tomar providências ao alcance desta repartição com o objetivo desejado.

Solicito, entretanto, a V. Exa. queira obter dos distintos intelectuais de Alagoas, mencionados em seu ofício e que vêm trabalhando pela efetivação do museu pretendido, os seguintes esclarecimentos:

1 - se êles se poderão incumbir de apurar e comunicar o custo, pelo menos aproximado, da desapropriação ou aquisição do imóvel;

2 - que entidade assumirá a responsabilidade da organização e instalação do museu almejado, assim como de sua futura manutenção.

Esta repartição tem necessidade dos esclarecimentos acima indicados porque, para pleitear das autoridades superiores a desapropriação ou compra da casa de Graciliano Ramos, deverá elucidá

42 47
E O

DPHAN

las, primeiramente, quanto à despesa em que a medida importará e, em segundo lugar, a respeito de quaisquer outros encargos a decorrerem do ato pleiteado.

V. Exa. ajuizará da importância da obtenção daquelas informações, atendendo a que, em princípio, o tombamento dos imóveis de valor histórico e artístico dispensa a respectiva expropriação, salvo motivo muito especial de utilidade pública, uma vez que a União não poderia suportar o ônus da compra e manutenção de mais / de seiscentas edificações existentes no país inscritas nos Livros / do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, além do acervo arquitetônico de diversas cidades e áreas urbanas sujeitas / ao mesmo regime. Por outro lado, a crise extremamente grave que / aflige, no atual momento, os museus federais desaconselha a criação de qualquer museu novo pela União, enquanto os já instituídos / não dispuserem de recursos financeiros suficientes para atender às despesas de que têm necessidade urgentíssima.

Na expectativa dos esclarecimentos solicitados, apresento a V. Exa. os protestos de meu elevado apreço.

a) Renato Soeiro
Diretor Substituto

Ao Senhor

Doutor Oliveira Ribeiro Neto

Presidente da União Brasileira de Escritores

Rua 24 de Maio, 250, 13º andar

SÃO PAULO - SP

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PEDIDO DE INFO. Nº 0215 /SICL/DSI/MEC/73

(10 JAN 1973)

43/jm
43
E E

ASSUNTO: GRACILIANO RAMOS

ORIGEM: DSI/MEC

AVALIAÇÃO:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO ATUAL:

REFERÊNCIA:

SR. DIRETOR DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ANEXOS:

1 - DADOS CONHECIDOS

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), já tombou a casa do epigrafado, em Palmeira dos Índios/AL, devendo agora a mesma ser transformada em Casa da Cultura.

2 - DADOS SOLICITADOS

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de nos informar:

- a - veracidade do item "1";
- b - se houve comemoração da data de nascimento de GRACILIA NO RAMOS, seguida de exposição de suas principais obras literárias;
- c - caso positivo, esclarecer local e data;
- d - outros dados julgados úteis.

O destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento.
(Art. 62 Dec. nº 60.417/67 - Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos):

CONFIDENCIAL



#4/jm
44
E

Inf.nº

Pedido de informação nº 0215/SICL/DSI/MEC/73

Casa de Graciliano Ramos
Palmeira dos Índios - Al.

- 1 - O processo nº 713-T-63, referente ao tombamento da casa de Graciliano Ramos, originou-se de solicitação, datada de 23.4.1963, do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeira dos Índios, Sr. José Duarte Marques, para o fim de "nela instalar-se um museu".

Devidamente instruído pelos técnicos do IPHAN, o processo foi encaminhado ao Conselho Consultivo que, em data de 20.4.1965, deliberou, por unanimidade de votos, pelo tombamento, sendo, em consequência, o imóvel inscrito sob o nº 382, fls. 62, no Livro do Tombo Histórico, a 3 de junho de 1965.

- 2 - Não temos notícia de ter havido ali comemoração da data do nascimento de Graciliano Ramos, seguida de exposição de suas principais obras literárias.

Ocorre acrescentar que, atendendo ao estado precário de estabilidade do prédio, cujas obras foram orçadas em Cr\$ 39.000,00, esta repartição acaba de restaurá-lo completamente, restituindo-lhe sua feição primitiva.

Em 21 / 02 / 1973

Renato Soeiro
Diretor, em exercício

A Divisão de Segurança e Informações-MEC.
Rio de Janeiro - GB.

JM/hb

~~450~~

45
E

Inf.nº

Pedido de informação nº 0215/SICL/DSI/MEC/73

Casa de Graciliano Ramos
Palmeira dos Índios - Al.

- 1 - O processo nº 713-T-63, referente ao tombamento da casa de Graciliano Ramos, originou-se de solicitação, datada de 23.4.1963, do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeira dos Índios, Sr. José Duarte Marques, para o fim de "nela instalar-se um museu".

Devidamente instruído pelos técnicos do IPHAN, o processo foi encaminhado ao Conselho Consultivo que, em data de 20.4.1965, deliberou, por unanimidade de votos, pelo tombamento, sendo, em consequência, o imóvel inscrito sob o nº 382, fls. 62, no Livro do Tombo Histórico, a 3 de junho de 1965.

- 2 - Não temos notícia de ter havido ali comemoração da data do nascimento de Graciliano Ramos, seguida de exposição de suas principais obras literárias.

Ocorre acrescentar que, atendendo ao estado precário de estabilidade do prédio, cujas obras foram orçadas em Cr\$ 39.000,00, esta repartição acaba de restaurá-lo completamente, restituindo-lhe sua feição primitiva.

Em 21 / 02 / 1973

Renato Soeiro
Diretor, em exercício

A Divisão de Segurança e Informações-MEC.
Rio de Janeiro - GB.

JM/hb

CONFIDENCIAL



Proc - 713-T-

DAC, 1ª
cópia

19. VI. 73

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº **2229** /SS2/DSI/MEC/73

46
8

(11 JUN 1973)

ASSUNTO: GRACILIANO RAMOS - 4.9.1.24

ORIGEM:

AVLIAÇÃO:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO ATUAL: Sr. Diretor do Instituto do Patrimônio His-
tórico e Artístico Nacional

REFERÊNCIA: INF. S/nº, de 21.02.73 - DAC/MEC

ANEXOS:

O destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento.
(Art. 62 Dec. nº 60.417/67 - Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos):

1 - DADOS CONHECIDOS

Os constantes do documento da referência.

2 - DADOS SOLICITADOS

- a - Solicitamos de V.Sa. a gentileza de nos remeter o Processo nº 713 - T - 63, referente ao tombamento da Casa de Graciliano Ramos.
- b - A presente solicitação tem por fim atender a órgão superior.
- c - Após consulta, devolveremos o referido processo.



CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Isento de Selo
(Dec.-Lei 1955,
de 1/2/1940)

ILMO. SR.

DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BRASÍLIA - D. F.

Em ____ / ____ / ____

De acôrdo com o item V do Artigo 34 do Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, acuso o recebimento:

do PI. nº 2229/SS2/DSI/MEC/73

de 11.06.73(P/IPHAN)

Anexo _____

Assinatura _____

Nome _____
(Letra de Fôrma)

Cargo ou Função _____

Observações: Este recibo, depois de devidamente preenchido, deve ser fechado e remetido à Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura

47
E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 1483/73

Rio de Janeiro, GB.-
26 de junho de 1973.

Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional
Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MEC
: Xerox do Processo nº 713-T-63.

Senhor Diretor:

Atendendo o pedido de informação nº 2229/552/
DSI/MEC/73, dessa Divisão, remeto junto a V. Sa. cópia xerox
do Processo nº 713-T-63, referente ao tombamento da casa de
Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. os
protestos do meu elevado apreço.

Renato Soeiro
Diretor

Ao Senhor
Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Educação e Cultura
Esplanada dos Ministérios
70 000 - Brasília-DF.
jm.esg.

Conselho Estadual de Cultura e de Preservação
do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural
Maceió - Alagoas

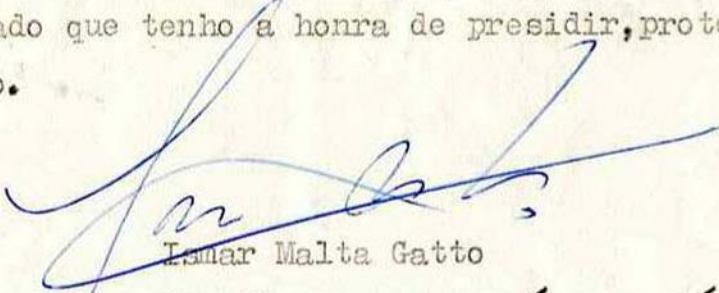
Maceió-Al., 03 de Maio de 1985

Ofício CECP nº 24

Senhor Presidente,

Em nome do Conselho Estadual de Cultura de Alagoas, venho à presença de V.Sa., solicitar-lhe o processamento de corrigenda relativo ao escritor alagoano GRACILIANO RAMOS, no respectivo livro de tombo, que se reporta ao seu local de nascimento como sendo a Cidade de Palmeira dos Índios, onde, aliás, existe o Museu da Casa de GRACILIANO RAMOS. Embora aquele nosso ilustre e grande escritor ali tenha residido e ocupado, inclusive, o cargo de Prefeito Municipal, na verdade nasceu na cidade alagoana de Quebrangulo.

Antecipadamente agradeço-lhe as providências que estou certo tomará em relação ao assunto, ao tempo em que lhe extendo, em nome do Colegiado que tenho a honra de presidir, protestos do mais respeitoso apreço.


Ismar Malta Gatto

Presidente

Ilmº Sr.

Professor Silva Teles

DD Presidente do SPHAN

Rio de Janeiro - RJ

*As Letras de Tombo de seu o. de Gatto
de qual se o press. de Tombo
da casa do Colegiado de Palmeira dos
Índios, Tombo de sua casa
na cidade de Quebrangulo.*

27.05/85

Of. nº 039/86

Rio de Janeiro
26.03.1986

a Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN

Presidente do Conselho Estadual de Cultura e de Preservação do Pat. Hist., Art. e Natural - Maceió/AL
: Casa de Graciliano Ramos - Palmeira dos Índios/AL

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste responder a solicitação feita por V. Sa., através do Ofício CECP nº 24, de 03 de maio de 1985, sobre a Casa de Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios/AL. Comunicamos que a inscrição no Livro do Tombo Histórico, sob o nº 382, à fls. 62, em 03 de junho de 1965, não faz referência a este município como terra natal daquele escritor.

Contudo, sua solicitação motivou breve pesquisa na Enciclopédia MIRADOR Internacional, vol. 17/pág. 9067-1975, onde foi confirmado ser Quebrangulo/AL o local de nascimento do referido escritor alagoano.

Agradecemos sua atenção no fornecimento da informação, que será devidamente incorporada ao processo de tombamento do imóvel através da anexação do ofício que nos enviou V. Sa.

Atenciosamente,


DORA M. S. DE ALCÂNTARA
Coordenadora

Ilmo. Sr.
Presidente Ismar Malta Gatto
CECP/AL
Centro Educacional Antonio Gomes de Barros
Av. Fernandes Lima s/nº - Faol
Maceió/AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

MinC / SPHAN
 09.09.88
 Registro
 Edineg

Ofício nº 64/88/P

Em 05.setembro.1988
 Recife-Pernambuco

Do Diretor da 4a.DR/Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Ao Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Assunto Obras de recuperação em bem tombado. Casa Graciliano Ramos. Palmeira dos Índios. Alagoas.

Senhor Secretário

Apraz-nos anexar cópia de Comunicado Interno, sob número 25.88, de 19 do mês de agosto próximo passado, que acabamos de receber do Responsável pelo Escritório Técnico de Maceió, arquiteto Mário Aloísio Barreto Melo.

Trata-se de obras a serem realizadas na Casa Graciliano Ramos, monumento inscrito nos Livros de Tombo, SPHAN, e totalmente recuperado, há anos, por esta 4a.Regional o que determinou a oportuna intervenção de nosso representante, relatada no documento a que nos reportamos inicialmente.

Acreditamos necessário a apreciação do documento da parte das Coordenadorias relacionadas ao assunto.

Queira aceitar Vossa Senhoria nossos cordiais e respeitosos cumprimentos.

Ayrton de Almeida Carvalho
 Ayrton de Almeida Carvalho
 Diretor da 4a. Regional SPHAN/FNPM

Ao Senhor Secretário
 DR. OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

*Cópias para
 Coordenadorias
 para apreciação
 em 13.09.88*

cs/rf

Maria Eunice Costa Lima
 Chefe de Gabinete / SPHAN

ACAO	Nº DA C.I.	ASSUNTO
Escritório Técnico de Maceió	025/88	
REMETENTE	Arq. Mário Aloisio Barreto Melo	
DESTINATÁRIO	Dr. Ayrton de Almeida Carvalho	

No dia 08 de julho de 1988, encontrei uma notícia no jornal Gazeta de Alagoas que informava sobre a recuperação da casa Graciliano Ramos e a construção de uma biblioteca no terreno ao fundo da mesma, com financiamento do Banco do Brasil. Causou-me estranheza, a notícia porque não havia sido informado absolutamente de nada. Em contato telefônico por V.Sª., constatei que esta diretoria também não havia sido consultada.

Dirigindo-me à Palmeira dos Índios, entrei em contato com a administradora da Fundação Municipal Graciliano Ramos, que administra o museu, a casa e a biblioteca. Solicitei que os trabalhos não fossem iniciados, até que houvesse a nossa anuência, e aguardei que me fosse enviado o projeto da biblioteca. Não tive contato com o Prefeito pois o mesmo se encontrava em Maceió, alguns dias depois recebendo o projeto, constatei ser o mesmo que ha dois anos atrás foi submetido a nossa apreciação não sendo aprovado na época pelos mesmos motivos expostos em carta anexa que enviei ao Prefeito. Me dirigi novamente à Palmeira dos Índios e, após uma demorada reunião com o Prefeito, ficou estabelecido o seguinte:

1 - Que fosse criada uma nova circulação independente, para a biblioteca municipal.

2 - Que se alterasse o projeto, pondo a biblioteca sobre o hall de acesso ao auditório, deixando um recuo mínimo de 25(vinte e cinco metros) para o monumento tombado.

3 - Que se demolisse a atual biblioteca, erguida a nossa revelia, antes inclusive, da existência desse

AÇÃO

N° DA C.I.

ASSUNTO

Escritório Técnico de Maceió

025/88

REMETENTE

Arq. Mário Aloisio Barreto Melo

DESTINATÁRIO

Dr. Ayrton de Almeida Carvalho

escritório técnico, pois a mesma acha-se erguida junto à casa, eliminando o antigo quintal. (~~foto~~-04)

O Sr. Prefeito Dr. Helenilson Ribeiro, acatou as sugestões e ficou de enviar-me o novo projeto.

Ficou também de adquirir uma faixa de terreno lateral (que me pareceu muito estreita). No momento, estou aguardando que me envie o novo projeto, para submetê-lo a V.Sª., para apreciação.

Segue, anexo, cartas enviadas ao Sr. Prefeito e cópia da notícia veiculada pelo jornal local e fotos do estado externo atual da casa Graciliano Ramos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Arq. Mário Aloisio B. Melo

Obs: Segue anexo também uma cópia da escritura atual da Casa Graciliano Ramos.

Ministério da Cultura
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Fundação Nacional próMemória

OF. Nº 012/88

I Maceió, 03 de agosto de 1988.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em consideração ao projeto apresentado para construção de uma biblioteca e de um auditório com capacidade para 321 pessoas, no quintal da antiga casa onde morou Graciliano Ramos, tenho as seguintes considerações a fazer:

- 1 - O projeto apresentado é mal detalhado e não oferece condições de saber os materiais adotados na construção, níveis locação da obra, situação e tipo de cobertura etc.
- 2 - O quintal da casa faz parte da volumetria e do espaço físico da mesma, contribuindo para definição da antiga residência e do espaço habitado, fazendo parte da tradição de moradia da época. Desta maneira somos contrários a construção de qualquer obra a menos' de 5(cinco) vezes o seu pé direito nos fundos da mesma. Achamos, por tanto, fundamental a demolição da atual biblioteca que foi edificada à revelia junto do edifício tombado. O novo projeto deverá resolver esta questão.
- 3 - Somos contrários que a circulação de fluxo constante para a biblioteca, tremendamente concentrado para o auditório(321-pessuas), se faça por dentro da antiga residência, pois irá danificá-la. Se estudarmos uma passagem ampla por dentro da mesma iremos descãracterizá-la. Portanto, é absolutamente necessário que se promova um acesso independente para a biblioteca e o auditório, o que, em virtude da casa não ter nem recuo lateral, deverá ser feito pelas casas laterais ou pelos fundos, após indenização das respectivas faixas de terrenos.

Fica, portanto, prejudicado o projeto apresentado, e, como sugestão, admitimos que, após resolvido o problema do acesso, seja

Fundação Nacional próMemória

1

feita uma construção ocupando menos terreno recuado da casa de Graciliano Ramos, talvez em dois pavimentos, com o auditório semi-enterrado, para evitar que a mesma construção entre em choque ou se sobreponha ao Monumento Histórico tombado.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Arq. Mário Aloisio Barreto Melo

Ilm^o Sr.

Dr. Helenilson Ribeiro

DD. Prefeito da cidade de Palmeira dos Índios/AL.

Ministério da Cultura
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Fundação Nacional próMemória

OF. Nº 011/88

Maceió, 29 de julho de 1988.

CÓPIA

Nº 011/88
NEL FUNDAM. PRÓ
MEMÓRIA

Senhor Prefeito,

Tendo em vista as notícias vinculadas por jornais locais, sobre um convênio firmado com a Fundação Banco do Brasil, para restauração e construção de uma biblioteca na residência onde morou o escritor Graciliano Ramos, nessa cidade, tenho o dever de esclarecer o seguinte:

O edifício foi tombado em 03.06.1965, no livro de tomo 713-1, portanto não pode ser feito nenhum serviço no mesmo sem que o SPHAN ou a Fundação Nacional Pró-Memória seja informada e consultada sobre o projeto de intervenção no monumento, o que deve ser obrigatoriamente submetido à nossa apreciação. Sugiro, portanto, que nos seja enviado, com a máxima urgência, o projeto da biblioteca e da reforma, para que seja analisado por esta fundação e somente após esta análise as obras poderão ser iniciadas.

Esta solicitação não tem nenhum caráter retaliativo. Temos grande interesse na restauração do monumento e que Palmeira dos Índios tenha uma biblioteca digna dessa comunidade. Entretanto, os princípios que nortearam o tombamento daquele monumento nacional têm que ser preservados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Arq. Mário Aloisio Barreto Melo

Ilmº. Sr.

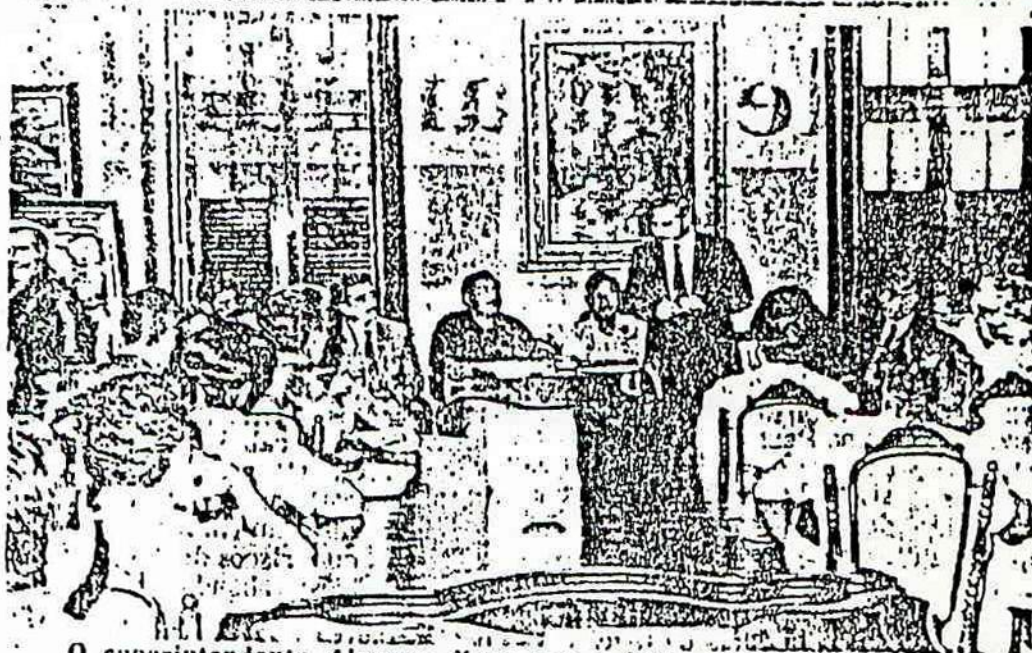
Dr. Helenilson Ribeiro

DD. Prefeito de Palmeira dos Índios - Al

GAZETA DE ALAGOAS

DEP. COMERCIAL DA

Atendimento aos anunciantes e agências de propaganda



O superintendente Alencar disse que o BB mantém fundação cultural

Casa de Graciliano vai ser recuperada

Banco do Brasil vai liberar todo dinheiro

O Banco do Brasil assinou, ontem, convenio com a Prefeitura de Palmeira dos Índios, no valor aproximado de 50 milhões de cruzados para a recuperação da biblioteca e da Casa de Graciliano Ramos naquele município. A solenidade foi realizada no Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas e contou com a presença do prefeito de Palmeira, Helenildo Ribeiro, do deputado federal Alberico Cordeiro, do representante do governador Fernando Collor, Carlos

Mendonça, do chefe do gabinete da Secretaria de Cultura, Elzeu Dantas, e do presidente do Instituto professor Medeiros Neto.

O superintendente do Banco do Brasil em Alagoas, Nivaldo Alencar, destacou o papel do BB no apoio à cultura, através da Fundação Banco do Brasil, que só este ano irá aplicar recursos superiores a 20 bilhões de cruzados no apoio a obras sociais e culturais. A verba é destinada à Prefeitura de Palmeira dos Índios a todo pedido e início dos trabalhos de recuperação da biblioteca e da Casa de Graciliano Ramos está marcado para o 1º de agosto e final previsto para 15 de dezembro deste ano.

Helenildo Ribeiro em seu pronunciamento destacou o apoio recebido pelo Banco do Brasil à cultura do seu município, principalmente agora quando da recuperação da biblioteca e da Casa de Graciliano Ramos.

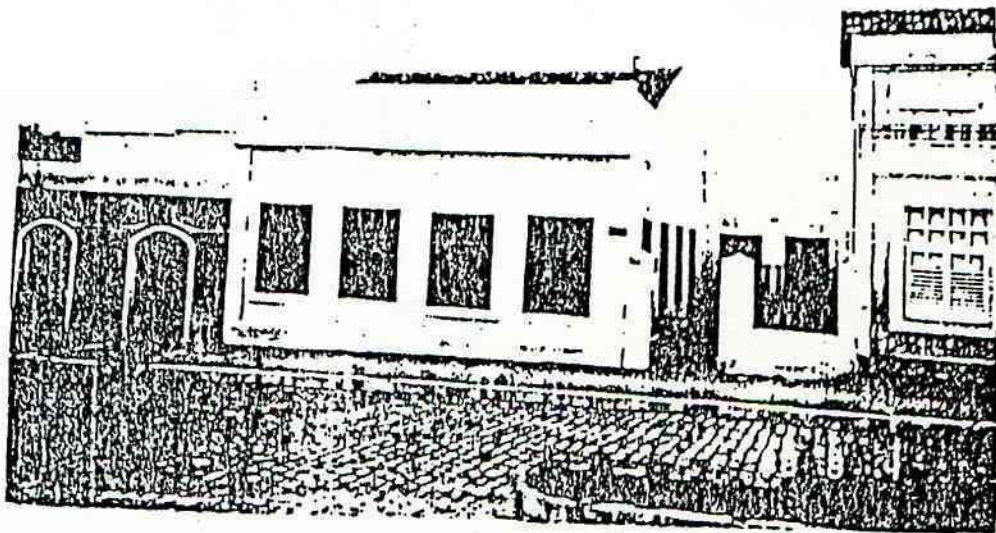


Foto 1 - A G. A. T. I. A. A. A. A. A. A.

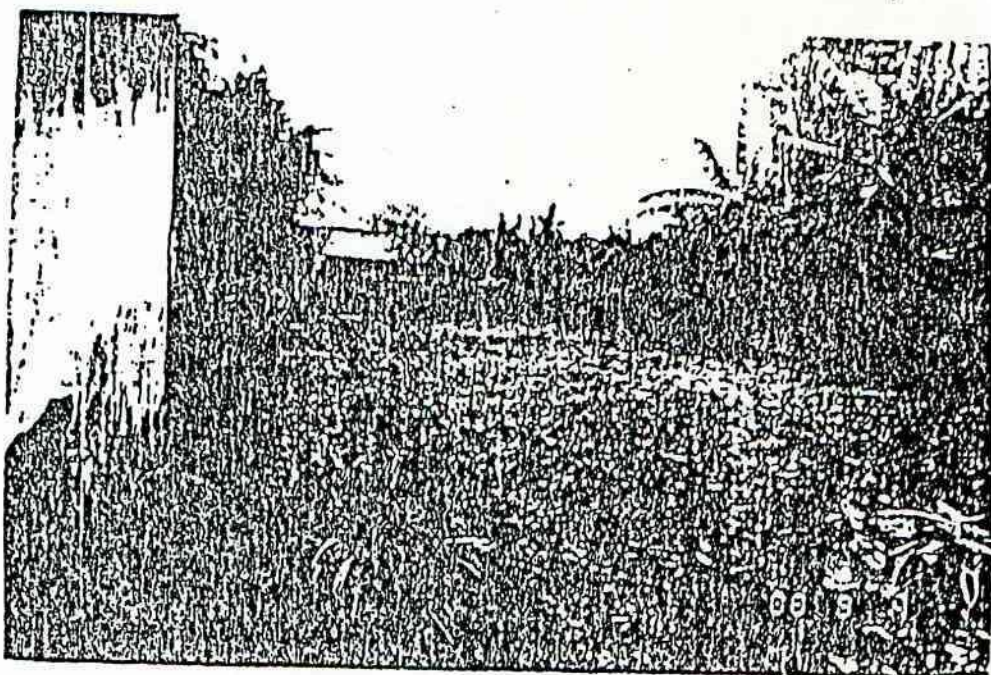


Foto 2 - G. A. T. I. A. A. A. A. A. A.

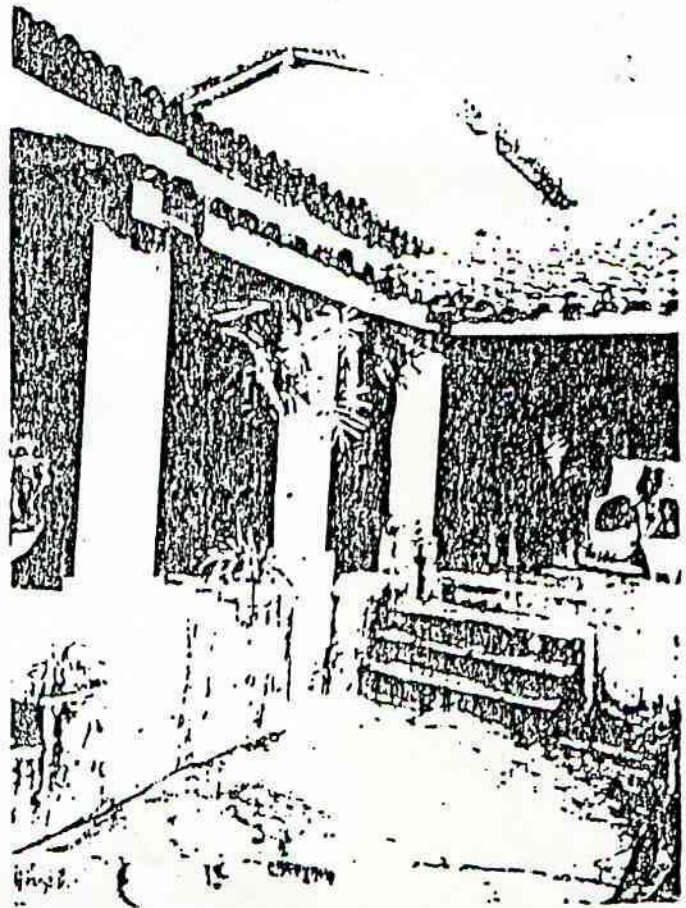


FIGURE 1

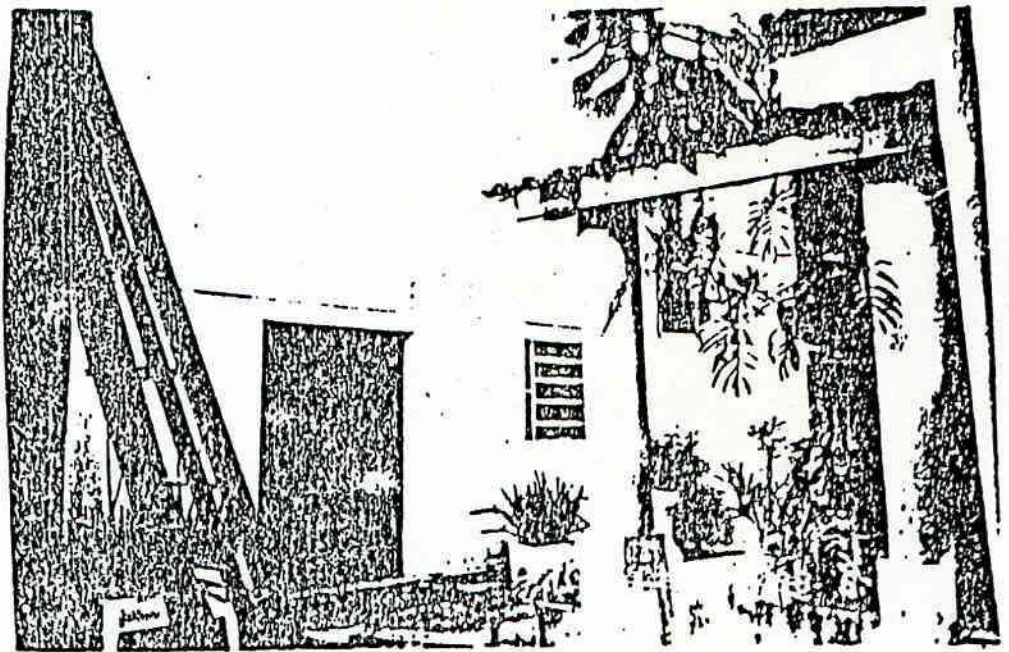


FIGURE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Min. SPHAN
 15.09.88
 José
 Edineia

Ofício nº 67/88/P

Em 09. setembro. 1988
 Recife-Pernambuco

Do Diretor da 4a. DR/Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Ao Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Assunto: Obra de recuperação em bem tombado. Casa Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios. Alagoas.

1248
 11.09.88
 PROMEMÓRIA
 Edineia

Senhor Secretário

Em aditamento aos termos de nosso ofício sob número 64.88.D., de 5 do corrente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia de Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditário, referente à casa onde morou, durante longos anos, o escritor Graciliano Ramos, hoje inscrita nos Livros de Tombo da SPHAN.

Sem outro assunto, no momento, aprez-nos apresentar a Vossa Senhoria, cordiais e respeitosas saudações.

Ayrton de Almeida Carvalho
 Ayrton de Almeida Carvalho
 Diretor da 4a. Regional SPIAN/FNPM

Ao Senhor Secretário
 DR. OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Arquivo em 24.11.88
às Coordenação Jurídica e de Cassia
com os arquivos P. Carbeiro e
em 14.09.88
Maria Eugênia Cordeiro Lima
 Maria Eugênia Cordeiro Lima
 Chefe de Gabinete / SPHAN

cs/rf

Araslado- 2 -
Livro-73
Folhas-124a 126.

Escritura Publica de Cassão de Direito Hereditario/
que fazem passar como outorgantes cedentes Jose Pau/
lo Filho, sua mulher e outros e como outorgantes digo
e como outorgado cessionario o Estado de Alagoas, tu/
do conforme abaixo se expressa e declara.....

SAIBAM, quantos virem a presente escritura que nos quinze(15) dias do mes de setem//
bro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus fgo duo de mil e novecentos e seten//
ta(1970), nesta cidade de Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas em meu Cartório a /
Rua Duque de Caxias n° 31, perante mim Tabelião compareceram partes entre si, justas
e contratadas a saber: como outorgantes cedentes Jose Paulo Filho e sua mulher D. Ma/
ria Jose da Silva, brasileiros, casados, agricultores, residentes no lugar denomina//
do Coruripe, deste Municipio, Maria Paulo da Silva, assistida por seu marido Jose Car//
neiro da Silva, brasileiro, casado, ela domestica, ele proprietario, residentes nesta
cidade; Alaide Barbosa da Silva, brasileira, viuva, domestica, residente nesta cidade,
Vicentina Pauloé da Silva, assistida por seu marido Pedro Paulo Neto, brasileiros, ca//
sados, ela de prendas domesticas, ele proprietario, ambos residentes nesta cidade, Ma//
ria das Dores Silva, assistida por seu marido Jose Oliveira da Silva, brasileiros, ca//
sados, ela de profissão domestica, ele comerciante, residentes nesta cidade: e como /
outorgado cessionario: O Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Bacharel Jose
Sebastião Bastos, consultor juridico do Estado de Alagoas, brasileiro, casado, residen//
te em Maceió, para este ato designado pela portaria n° 1, de 6 de janeiro de 1969, pu//
blicada no diario Oficial do Estado de Alagoas em 7 de janeiro de 1969, todos conhe//
cido de mim digo conhecidos dos mesus e das testemunhas adiante nomeadas: e no final
desta assinadas pelos proprios de que trata dou fô. E pelo outorgado cessionario, re//
presentado pelo bacharel Jose Sebastião Bastos, me foi dito que foi declarado de Util//
idade publica, para efeito de desapropriação a casa de n° 76, da Av. General Cabino
Bezouro, hoje Jose Pinto de Barros, da cidade de Palmeira dos Indios, deste Estado,
onde morou o escritor Graciliano Ramos e pertencente a Jose Paulo da Silva, cujo De//
creto transcrevo: Decreto n° 1391 de 15 de setembro de 1966. O Interventor Federal
do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições Decretou: "rt. 1°-Fica declarada de
utilidade publica, para fins de desapropriação, a casa de n° 76, situada à avenida
General Cabino Bezouro, do Municipio de Palmeira dos Indios,, pertencente a Jose Pau//
lo da Silva, com 10,50 mts de frente e de fundos, e 35 mts de cada lado, limitando//
se de um lado com terreno de herdeiro de Tertuliano Goes Cunha, do outro com ter//
reno de Filadelfo Wanderley, e fundos com terrenos de Jose Paulo da Silva, -art. 2°A,
casa a que se refere este decreto será destinada a instalações de um Museu em honra
do escritor Alagoano Graciliano Ramos. "rt. 3°- a despesa com a execução do presente
Decreto correrá por conta de verbas orçamentaria propria. art. 4° este decreto entra//
rá em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Palacio
Marechal Floriano, em Maceió, 15 de setembro de 1966.77", da Republica. João Jose
B. Tubino. Lavenere Machado Hebol Quintola, publicado no Diario Oficial do Estado,
em 16 de setembro de 1966. E perante essas mesmas testemunhas pelos outorgantes ce//
dentes referidos, me foi dito que pela presente escritura de Cassão de Direito here//

ditarios e pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros), importância que nesta ato e perante as testemunhas receberam do outorgado cessionario em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata e de qual dão a mesmo outorgado cessionario plena e geral quitação de pago e satisfeitos, cediam e transferiam como de fato cedido e transferido, tom ao mesmo outorgado cessionario outorgado cessionario todos os direitos hereditarios referentes a casa de nº 76, situada a avenida Jose Pinto de Barros, antiga Cabino Bezouro, nesta cidade de Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, com 10,50 mts de frente e de fundos, e 35 metros de cada lado limitando-se de um lado com terrenos de herdeiros de Tertulliano Goes Canuto, do outro lado com terreno de Filadelfo Florizal Wanderler, e fundos com terreno de Jose Paulo da Silva, pertencente aos outorgantes cedentes por direitos hereditarios em virtude de sucessão aberta com o falecimento de seus pais Jose Paulo da Silva, e sua esposa D. Hortencia Maria de Oliveira, ambos falecidos nesta cidade. Que assim, em virtude da presente cessão e transferencias, de direito hereditarios ao outorgado cessionario como subrogados em todos aqueles direitos hereditarios ora cedidos e transferidos e se obrigavam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente compra, boa firme e valida. Pelo outorgado cessionario e antes as testemunhas me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, deixando de apresentar o recibo do imposto de transmissão em virtude de, como Entidade de Direito Publico, do mesmo está isento. E de como assim disseram e outorgaram antes as testemunhas, dou fé, me pediram, e eu lhes lavrei esta escritura e mim distribuída que aceitara, e assinam com as testemunhas presentes: Joventino Ferreira da Silva e Sebastião Pedro da Silva, pessoas juridicamente capazes minhas, conhecidas e residentes nesta cidade e no sítio São Jose, deste Municipio; dou fé. Eu Aleide Brandão de Barros, devidamente autorizada, o escrevi. E eu Luis Vieira de Barros, Tabelião Publico que a esta subescrevo e assino em publico e rasado dou fé. em test(amental) de verdade O tm. Po. Luiz Vieira de Barros. Palmeira dos Indios, 15 de setembro de 1970. (aa) - Jose Paulo da Silva digo Filho, Maria Jose da Silva, Maria Duarte de Oliveira Jose Camillo da Silva, Alaide Barbosa da Silva, Vicentina Paula da Silva, Pedro Paulo Neto, Maria das Dores Silva, Jose Oliveira da Silva, Jose Sebastião Neto, pelo (Estado de Alagoas), e Joventino Ferreira da Silva; e Sebastião Pedro da Silva. Escrutada em seguida conforme o próprio original. Eu _____ Tabelião Publico que a esta fiz datilografar e subescrevi e assino.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO
LUIS VIEIRA DE BARROS
 Escrevente Autorizada
 Aleide Brandão de Barros
 Palmeira dos Indios

Palmeira dos Indios, 15 de setembro de 1970.
 Em test(amental) de verdade o Tm. Po.

LUIS VIEIRA DE BARROS TABELIÃO PUBLICO

J. Boabaz



MINISTÉRIO DA
15.09.88
JOSÉ
Edineia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Ofício nº 67/88/P

Em 09. setembro. 1988
Recife-Pernambuco

Do Diretor da 4a. DR/Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Assunto: Obra de recuperação em bem tombado. Casa Graciliano Ramos, em Palmeira dos Índios. Alagoas.

1487
15.09.88
PROMEMÓRIA
Eufais

Senhor Secretário

Em aditamento aos termos de nosso ofício sob número 64.88.D., de 5 do corrente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia de Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditário, referente à casa onde morou, durante longos anos, o escritor Graciliano Ramos, hoje inscrita nos Livros de Tombo da SPHAN.

Sem outro assunto, no momento, apraz-nos apresentar a Vossa Senhoria, cordiais e respeitosas saudações.

Ayrton de Almeida Carvalho
Ayrton de Almeida Carvalho
Diretor da 4a. Regional SPHAN/FNPM

Ao Senhor Secretário
DR. OSWALDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Co Arquivo em 24.11.88
às Coordenadoras Juizadora e de Cadeira - ces, p carbeu e fubar ao ofício mencionados
em 14.09.88
JL

Maria Eugênia Cortes Lima
Chefe do Gabinete/SPHAN

cs/rf

Traslado- 2 -
Livro-73
Folhas-124a 126.

Escritura Publica de Cessão de Direito Hereditario/
que fazem passar como outorgantes cedentes Jose Pau/
lo Filho, sua mulher e outros e como outorgantes digo
e como outorgado cessionario o Estado de Alagoas, tu/
do conforme abaixo se expressa e declara.....

SAIBAM, quantos virem a presente escritura que nos quinze(15) dias do mes de setem//
bro do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e seten//
ta(1970), nesta cidade de Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas em meu Cartório a /
Rua Duque de Caxias n° 31, perante mim Tabelião compareceram partes entre si, justas
e contratadas a saber: como outorgantes cedentes Jose Paulo Filho e sua mulher D. Ma//
ria Jose da Silva, brasileiros, casados, agricultores, residentes no lugar denomina//
do Coruripe, deste Municipio, Maria Paulo da Silva, assistida por seu marido Jose Car//
neiro da Silva, brasileiro, casado, ela domestica, ele proprietario, residentes nesta
cidade; Alaide Barbosa da Silva, brasileira, viuva, domestica, residente nesta cidade,
Vicentina Paulo da Silva, assistida por seu marido Pedro Paulo Neto, brasileiros, ca//
sados, ela de prendas domesticas, ele proprietario, ambos residentes nesta cidade, Ma//
ria das Dores Silva, assistida por seu marido Jose Oliveira da Silva, brasileiros, ca//
sados, ela de profissão domestica, ele comerciante, residentes nesta cidade: e como /
outorgado cessionario: O Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Bacharel Jose
Sebastião Bastos, consultor juridico do Estado de Alagoas, brasileiro, casado, residen//
te em Maceió, para este ato designado pela portaria n° 1, de 6 de janeiro de 1969, pu//
blicada no diario Oficial do Estado de Alagoas em 7 de janeiro de 1969, todos conhe//
cido de mim digo conhecidos dos meus e das testemunhas adiante nomeadas e não final
desta assinadas pelos proprios de que trata dou fô. E pelo outorgado cessionario, re//
presentado pelo bacharel Jose Sebastião Bastos, me foi dito que foi declarado de Util//
idade publica, para efeito de desapropriação a casa de n° 76, da Av. General Cabino
Bezouro, hoje Jose Pinto de Barros, da cidade de Palmeira dos Indios, deste Estado,
onde morou o escritor Graciliano Ramos e pertencente a Jose Paulo da Silva, cujo De//
creto transcrevo: Decreto n° 1391 de 15 de setembro de 1966. O Interventor Federal
do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições Decretou: "rt. 1°-Fica declarada de
utilidade publica, para fins de desapropriação, a casa de n° 76, situada à avenida
General Cabino Bezouro, do Municipio de Palmeira dos Indios,, pertencente a Jose Pau//
lo da Silva, com 10,50 mts de frente e de fundos, e 35 mts de cada lado, limitando//
se de um lado com terreno de herdeiro de Tertuliano Goss Camata, do outro com ter//
reno de Filadelfo Wanderley, e fundos com terrenos de Jose Paulo da Silva, -art. 2°A,
casa a que se refere este decreto será destinada a instalações de um Museu em honra
do escritor Alagoano Graciliano Ramos. "rt. 3°- a despeza com a execução do presente
Decreto correrá por conta de verbas orçamentaria propria. art. 4° este decreto entra//
rá em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Palacio
Marechal Floriano, em Maceió, 15 de setembro de 1966.77", da Republica. João Jose
B. Tubino. Lavenere Machado Hebol Quintela, publicado no Diario Oficial de Estado,
em 16 de setembro de 1966. E perante essas mesmas testemunhas pelos outorgantes ce//
dentes referidos, me foi dito que pela presente escritura de Cessão de Direito here//

ditarios e pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros), importancia que nesta ato e perante as testemunhas receberam do outorgado cessionario em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata a qual dão a mesmo outorgado cessionario plena e geral quitação de pago e satisfeitos, cediam e transferiam como de fato cedido e transferido, tom ao mesmo outorgado cessionario outorgado cessionario todos os direitos hereditarios referentes a casa de nº 76, situada a avenida Jose Pinto de Barros, antiga Cabino Bezouro, nesta cidade de Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, com 10,50 mts de frente e de fundos, e 35 metros de cada lado limitando-se de um lado com terrenos de herdeiros de Tertulliano Goes Canuto, do outro lado com terreno de Filadelfo Florizual Wanderler, e fundos com terreno de Jose Paulo da Silva, pertencente aos outorgantes cedentes por direitos hereditarios em virtude de sucessão aberta com o falecimento de seus pais Jose Paulo da Silva, e sua esposa D. Hortencia Maria de Oliveira, ambos falecidos nesta cidade. Que assim, em virtude da presente cessão e transferencias, de direito hereditarios ao outorgado cessionario como subrogados em todos aqueles direitos hereditarios ora cediam e transferidos e se obrigavam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente compra boa firme e valida. Pelo outorgado cessionario e antes as testemunhas me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, deixando de apresentar o recibo do imposto de transmissão em virtude de, como Entidade de Direito Publico, do mesmo está isento. E de como assim disseram e outorgaram antes as testemunhas, dou fé, me pediram, e eu lhes lavrei esta escritura e mim distribuida que aceitara, e assinam com as testemunhas presentes: Joventino Ferreira da Silva e Sebastião Pedro da Silva, pessoas juridicamente capazes minhas conhecidas e residentes nesta cidade e no sitio São Jose, deste Municipio; dou fé. Eu Aleide Brandão de Barros, escrivente autorizada, o escrevi. E eu Luis Vieira de Barros, Tabelião Publico que a esta subscrevo e assino em publico e caso dou fé. em test(amental) de verdade O tm. Po. Luiz Vieira de Barros. Palmeira dos Indios, 15 de setembro de 1970. (nn)-Jose Paulo da Silva digo Filho, Maria Jose da Silva, Maria Duarte de Oliveira Jose Canillo da Silva, Alaide Barbosa da Silva, Vicentina Paula da Silva, Pedro Paulo Neto, Maria das Dores Silva, Jose Oliveira da Silva, Jose Sebastião Basto, pelo(Estado de Alagoas), e Joventino Ferreira da Silva, e Sebastião Pedro da Silva. Escrutada em seguida conforme o próprio original. Eu _____ Tabelião Publico que a esta fiz datilografar subscrevi e assino.

Palmeira dos Indios, 15 de setembro de 1970.
Em test(amental) de verdade o Tm. Po.
LUIZ VIEIRA DE BARROS TABELIÃO PÚBLICO.
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIÃO
LUIZ VIEIRA DE BARROS
Escrivente Autorizada
Aleide Brandão de Barros
Palmeira dos Indios